



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Gabinete do Prefeito

Consultoria Jurídica

DECRETO Nº. 3.294, de 11 DE MARÇO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 2.356, de 25 de fevereiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 2.356, de 25 de fevereiro de 2008 a qual, autorizou o Poder executivo Municipal a adquirir por meio de processo licitatório medicamentos os quais, serão entregues ao Hospital da Fundação Miguel Pereira num período de 180 dias, a título de doação.

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal, por meio da Seção da Secretaria Municipal de Saúde, firmará Termo de Doação para entrega dos medicamentos, nos valores e prazos constantes do art. 1º deste Decreto.

Art. 2º - A previsão orçamentária está contida nos Recursos **Royalties** e **Próprios**, programa de trabalho, natureza da despesa, que desde já pede Crédito Especial abaixo:

Crédito Especial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho

0401.103020121003 - Aquisição de medicamentos para o Hospital Santo Antônio da Estiva.

Elemento da Despesa

3390.32.00.01 – Material de Distribuição Gratuita. R\$ 65.000,00

3390.32.00.05 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 65.000,00

Art. 3º - O recurso para atender o presente Crédito é advindo das anulações parciais dos Programas de Trabalho abaixo:

Secretaria Municipal de Fazenda

Programa de Trabalho

0205.99.999.999.9.999 – Reserva da Contingência

9999.99.99.01 – Reserva de Contingência R\$ 65.000,00



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Gabinete do Prefeito

Consultoria Jurídica

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho

0208.15.452.0251.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio Fio e Esgotamento Sanitário

Elemento da Despesa

4490.51.0005 – Obras e Instalações R\$ 65.000,00

Art. 4º - Este crédito baseia-se na obrigação do Município em prestar saúde pública para seus Municípes.

Art. 5º - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), será correspondente aos estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 11 Março de 2008.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO	
Publicado em	11 de Março 2008
Jornal	BE M Nº 85
Página	04
Rubrica	Almeida
Mat.	0510038